



MENSAGEM Nº 514/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 514/2020

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à APP do CEIM Raio de Sol

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R\$ 12.930,33 (doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos) à Associação de Pais e Professores do CEIM Raio de Sol, recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, homologação e aprovação do projeto “*Encontros e brincadeiras com a família*” autorização para o repasse do recurso depositado no FIA, consoante Resolução nº 02/2020 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de equipamentos complementares para área lúdica, conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 16350/2020.

Desta forma, solicita-se à Colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 30/09/2020 15:37



PROJETO DE LEI Nº 514, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS À APP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RAI0 DE SOL

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 12.930,33 (doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CEIM RAI0 DE SOL, CNPJ nº 05.521.947/0001-61, referente ao projeto "Encontros e brincadeiras coma a família" conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e Resolução nº 002/2020-CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 48.194-7, Agência 112, da Cooperativa CIVIA, e será aplicada na aquisição de equipamentos complementares para área lúdica, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 16350/2020.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal